

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN/CMPP

www.ufpi.br/ccn E-mail da Comissão: comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br

EDITAL CCN/UFPI N.º 12/2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES (TITULARES E SUPLENTES) JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN/CMPP

A Comissão Eleitoral designada pela <u>PORTARIA CCN/UFPI nº 38/2023</u>, <u>DE 31 DE JULHO DE 2023</u> e consubstanciada pela <u>RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI nº 324 DE 8 DE AGOSTO DE 2022</u> que aprovou o <u>Regimento do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI</u>, torna público o processo de escolha de **dois (02) representantes discentes** e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza (CCN/CMPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com mandato de 01 (um) ano, na forma deste Regimento Eleitoral.

- **Art. 1º** Podem candidatar-se todos os discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, que preencham as condições exigidas no Regimento do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza CCN/UFPI.
- Art. 2º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas das 8h do dia 02/10/2023 às 18h do dia 06/10/2023. Os candidatos deverão enviar os documentos de inscrição (Art. 4º) ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br.
- Art. 3º A eleição ocorrerá das 8h às 18h do dia 26 de outubro de 2023, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições SIGEleição (https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/), conforme determinado no calendário eleitoral (Anexo I).
- **Art. 4º** O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal. Os documentos deverão ser enviados em PDF e em arquivo único na sequência, a seguir:
- I Requerimento devidamente preenchido em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo II);
- II Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III Histórico Escolar da graduação ou pós-graduação *stricto sensu* atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA.
- §1º Será indeferida a solicitação que descumprir o estabelecido nos Art. 2º e 4º e seus incisos.
- §2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que ele envie o pedido por e-mail comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- §3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decoro, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.
- Art. 5º A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia 09/10/2023 e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na página eletrônica do CCN (http://ufpi.edu.br/ccn).
- §1º O candidato que tiver sua candidatura indeferida, poderá recorrer à Comissão Eleitoral até as **18h do dia 10/10/2023** interpondo recurso (**Anexo IV**) devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão eleitoral (comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br).
- §2º A Comissão Eleitoral terá até às 18h do dia **11/10/2022** para decidir e divulgar o resultado de recursos interpostos.

- **Art. 6º** Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, os candidatos a representante estudantil devem preencher os seguintes requisitos:
- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao Centro de Ciências da Natureza da UFPI;
- II. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.
- **Art. 7º** São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do CCN com matrículas ativas.
- **Parágrafo único** O discente cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso via e-mail (comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br), na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.
- **Art. 8º** Antes de iniciar a votação, o discente deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder à pergunta de segurança.
- **Art. 9º** O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.
- **Art. 10º** Cada aluno terá direito a votar somente em um 01 (um) candidato para representá-lo no Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza da UFPI, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral.
- Art. 11º A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.
- **Art. 12º** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza.
- **Art. 13º** Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, o candidato de maior IRA será considerado eleito.
- **Art. 14º** As opções de voto são:
- I **Válido** (voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato regularmente registrado);
- II Branco (voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco");
- III Nulo (voto que contiver numeração alheia a cédula ou em que o eleitor escolhe a opção "Nulo").
- **Art. 15º** Serão considerados eleitos titulares e suplentes os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, respectivamente.
- **Art. 16º** Os casos omissos neste Regimento Eleitoral e os problemas de qualquer natureza envolvendo qualquer etapa deste processo eleitoral serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 17º Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 25 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Roberto Alves de Sousa Luz Docente do Departamento de Química do CCN Presidente da Comissão Eleitoral

Alves de Sousa luz

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE		
25/09/2023	Publicação do Edital nas páginas da UFPI e CCN		
02 a 06/10/2023	Inscrição dos candidatos Via e-mail (<u>comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br</u>), Horário: das 8h do dia 02/10/2023 às 18h do dia 06/10/2023		
09/10/2023	Homologação das inscrições Local: publicação na página do CCN (<u>www.ufpi.br/ccn</u>) Horário: até às 18h		
10/10/2023	Interposição de recursos contra a homologação das inscrições Via e-mail (<u>comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br</u>), Horário: até às 18h		
11/10/2023	Resultado da interposição de recursos contra a homologação das inscrições Local: publicação na página do CCN (<u>www.ufpi.br/ccn</u>)		
13/10/2023	Sorteio de número do candidato para a urna eletrônica Local: publicação na página do CCN (www.ufpi.br/ccn) Horário: até às 18h		
14/10/2023 a 22/10/2023	Campanha Eleitoral		
23/10/2023	Publicação da lista de discentes votantes Local: publicação na página do CCN (<u>www.ufpi.br/ccn</u>) Horário: até às 18h		
24/10/2023	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes Local: via e-mail (comissao_eleitoral_ccn@ufpi.edu.br) Horário: até 12h		
25/10/2023	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes Local: publicação na página do CCN (www.ufpi.br/ccn) Horário: até 18h		
26/10/2023	VOTAÇÃO Local: SIGEleição <u>https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</u> Horário: de 8h até às 18h		
27/40/2022	Apuração dos votos e divulgação dos resultados Local: publicação na página do CCN (www.ufpi.br/ccn)		
27/10/2023	Horário: até às 18h		

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL

Enviar ao email da Comissão Eleitoral (comissão eleitoral ccn@ufpi.edu.br) os itens abaixo:

1. FOTO: Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



2. NOME: o candidato deve informar como seu nome deverá constar na cédula eleitoral do SigEleição.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para escolha de **representantes discentes** junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza da UFPI.

Senhor Presidente,			
Eu, e matrio	cula,	, venho, por meio des	, portador do te interpor Recurso
() Homologação das Inscrições;() Impugnação de nomes das listas de v() Outros.	votantes;		
Pelos motivos abaixo justificados.			
Justificativa:			
Ter	esina, de	de 2023.	
	Assinatura do reque	rente	